Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

"PORTARIA N." 15.361"

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 6.339/2022);

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO Nº 640/2022/PROJUR opinando pelo deferimento da concessão da licença maternidade, em conformidade com o disposto no art. 7°, XVIII da Constituição Federal e no art. 392 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1° de março de 1943 que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, Inciso II, alíneas "a" e "d" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à empregada pública municipal ALINE MORAIS, Agente de Combate às Endemias (ACE), submetida ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Matrícula 3604, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA MATERNIDADE pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, compreendidos entre 07 de outubro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023, em conformidade com o disposto no art. 7°, XVIII da Constituição Federal e no art. 392 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de março de 1943 (CLT).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir início da respectiva licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Moacir Olivatti **Prefeito Municipal**

Dalberto Toná Secretário de Administração